

Assim, não vislumbro intenção de violação às regras administrativas, de forma que determino o arquivamento definitivo dos autos, dando-se ciência à servidora.

Cancele-se todas as anotações eventualmente existentes, comunicando-se também o RH.

Cáceres MT, aos 04 de março de 2024

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-PGM**

DISTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Licitatório nº 210/2022, mediante ADESÃO Nº 05/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO PARÁ, considerando o Termo de Referência nº 24/2022, e atendendo, por fim, à solicitação contida no Memorando nº 24.472/2022, que gerou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 126/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.252/2024, da Secretaria Municipal de Finanças, que solicita a RESCISÃO do acima citado contrato de nº 126/2022-PGM, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022-PGM, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 102/2023 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE UM SISTEMA GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 Kg de Cloro Ativo por dia e 01 Sistema Tanque/ Saturador de Fluossilicato de Sódio (Flúor), na Estação de Tratamento de Água da Águas do Pantanal.

EMPRESA VENCEDORA:

| | |
|---------------------|--|
| EMPRESA | FILTROS SOLUÇÃO LTDA |
| CNPJ | 12.751.369/0001-15 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rod. Governador Mário Covas, s/n, Loja 01, Zona Rural – Iguape Guarapari-ES- CEP: 29.227-404 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Ney Armstrong de Barros CPF: 087.063.437-24 |
| CONTATO (TELEFONE) | (27) 3221-6878 ou 98114-0488 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | solucaofiltros@solucaofiltros.com.br |

VALOR TOTAL : R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

| ORGÃO/UNIDADE | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | NATUREZA DE DESPESAS | FONTE DE RECURSOS |
|---------------|------------------------|----------------------|--|
| 04.01 | 17.512.1013.1040.0000 | 4.4.90 | 501 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos |

Cáceres-MT, 07 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros de recurso no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a subvencionar a execução de serviços de ações contínuas para atender as atividades desenvolvidas no Plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, o qual faz parte integrante do presente Termo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 001/2022-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 24/02/2024 à 23/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser utilizado de acordo com o Plano de Trabalho (anexo), durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023-PGM**

DISTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER